

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1782/75 (Reautuado em 02/08/79)

INTERESSADA: MARIA LUIZA PAIVA E SILVA LELIS

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Cálculo Diferencial e Integral I e II, no curso de Engenharia de Alimentos da Faculdade de Ciências de Barretos

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 1381 /79 - CTG - APROVADO EM 14 / 11 /79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Ciências de Barretos indica Maria Luiza Paiva e Silva Lelis para lecionar, como Professor I, as disciplinas Cálculo Diferencial e Integral I e II, obrigatórias - para o curso de Engenharia de Alimentos que se acha em processo - de autorização de funcionamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - A interessada, através do Parecer 3268/75, foi autorizada a lecionar as disciplinas em questão na mesma Faculdade de Ciências de Barretos.

2.2 - A indicação está amparada no art. 8º da Deliberação 8/76 e, sendo aceitável a carga didática, pode ser acolhida.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Maria Luiza Paiva e Silva Lelis para lecionar, como Professor I, as disciplinas Cálculo Diferencial e Integral I e II, obrigatórias para o Curso de Engenharia de Alimentos da Faculdade de Ciências de Barretos, em processo de autorização de funcionamento.

São Paulo, 11 de setembro de 1979

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomos Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 24/10/79

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Vice-Presidente em Exercício

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de novembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente